

Processo n. 2018002302

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED

Assunto: Encaminha relatório consubstanciado de análise de execução – organizações sociais.



RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente processo trata de relatórios consubstanciados de análise de execução dos contratos de gestão que transferem a organizações sociais a gestão de unidades estaduais do Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Estado de Goiás, encaminhados a este Parlamento nos termos do § 3º do art. 10 da Lei n. 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

O presente processo abarca as seguintes entidades: Centro de Soluções em Tecnologia e Educação – CENTEDUC –; Fundação Antares de Ensino Superior, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – FAESPE –; Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS –; Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia – REGER –; e Centro de Gestão em Educação Continuada – CEGECON.

Da análise dos autos, observo que a análise das metas só poderá ensejar resultados jurídicos após 12 (doze) meses, período total de avaliação, de forma que os relatórios em questão apenas demonstram as tendências de cumprimento das metas (fls. 17, 35, 39, 57, 61, 77, 111 e 115).

Observo, ainda, que várias ocorrências influenciaram a execução dos contratos em questão como: dificuldades inerentes ao processo de assunção imediata; impossibilidade de iniciar atividades que envolviam

dispêndios financeiros em razão da necessidade de aprovação dos Regulamentos de Compras e Contratação de Pessoal pela Controladoria-Geral do Estado; e a paralização de atividades em virtude de decisão judicial (fls. 13/14, 35/36, 57/58, 77/78 e 111/112).



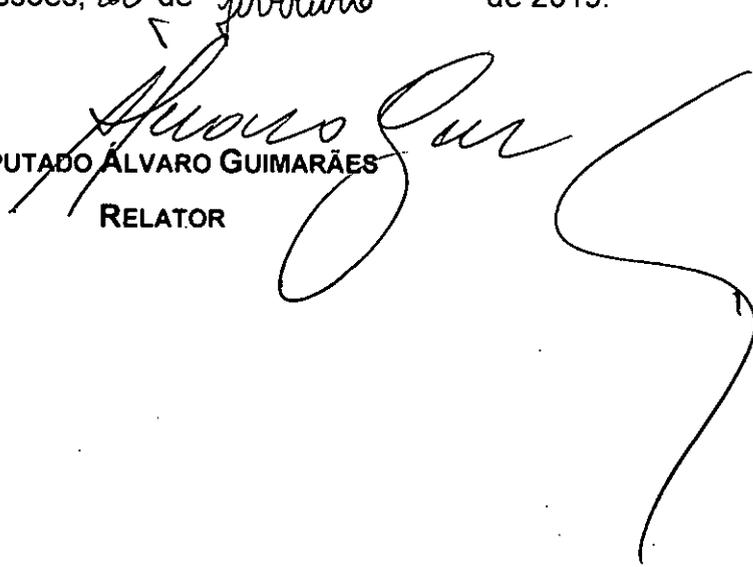
Ademais, observo que a referência a decretos às fls. 6, 49 e 70 encontram-se equivocadas e, por fim, que a entidade FAESPE ultrapassou o limite de gastos com remuneração da diretoria (fl. 40).

Diante disso, no exercício do dever-poder de, como Parlamentar, fiscalizar a gestão da coisa pública, requeiro **seja oficiado** à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED –, ou à que a substituiu, **solicitando os esclarecimento e informações sobre o equívoco na menção dos decretos e sobre as medidas adotadas em razão de a entidade FAESPE ter ultrapassado o limite de gastos com remuneração de sua diretoria.**

Uma vez aprovada por esta Comissão a diligência solicitada, após o recebimento das respostas, retornem os autos a este relator para elaboração de relatório conclusivo.

É o relatório preliminar.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2019.


DEPUTADO ALVARO GUIMARÃES

RELATOR